



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL 102/98, DE 06 DE ABRIL DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RGS, VISANDO A PRESTAÇÃO DA OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA QUE ESPECIFICA.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

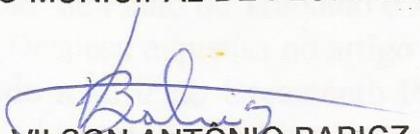
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência do Instituto de Previdência do Estado do RGS - IPERGS.

Art. 2º - O Convênio de que trata o artigo 1º, desta Lei tem como objetivo a prestação, pelo Estado, através do Instituto, aos servidores públicos nomeados pela Prefeitura, dos serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial, pertencentes ao Município de Florianópolis - RS.

Art. 3º - O Recolhimento do percentual previsto aos vencimentos dos servidores segurados por este Convênio será mediante dedução da cota de retorno do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) do Município, junto ao Sistema Financeiro Estadual.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

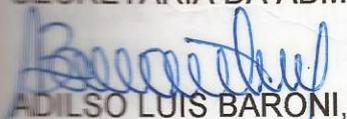
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos seis dias do mês de abril de 1998.

  
VILSON ANTÔNIO BABICZ,  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em 06/04/98

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

  
ADILSO LUIS BARONI,  
Secretário.